



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã

Ofício nº 047/2022 – SEMFA

Quissamã, 09 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Quissamã
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA

Senhor Presidente,

Para que possamos ampliar o debate da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, realizaremos audiência Pública no dia 14/12/2022, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura, conforme publicação anexa.

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
SIMONE MOREIRA:02079448730
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=22862276000111, ou=presencial,
cn=SIMONE MOREIRA:02079448730
Dados: 2022.12.09 11:26:46 -03'00'

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.532 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.267/2022 de 08 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.222.942,49 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de dezembro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
CÓDIGOS	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01-15.452.0100.2.081	1555	3390.39	1.480.106,00	
18.01-06.122.0079.1.051	106	4490.52		96.753,89
18.01-06.122.0079.2.095	116	3390.30		6.602,83
18.01-06.122.0079.2.095	117	3390.36		2.506,60
18.01-06.122.0079.2.095	119	3390.40		11.679,32
18.01-06.122.0079.2.095	120	3390.92		378,17
18.01-06.181.0106.2.309	145	3390.39		112.891,87
19.01-26.122.0079.2.095	160	3390.14		50.000,00
28.01-99.999.0079.9.999	448	9999.99		1.742.836,49
34.01-08.122.0079.2.306	1126	3390.39		1.000,00
34.01-08.122.0079.2.307	1130	3390.36		382,52
29.01-04.695.0110.1.071	2100	4490.52		250.000,00
40.01-20.122.0079.2.036	1601	3390.14		85,00
40.01-20.122.0079.2.095	1614	3390.39		274.962,68
40.01-20.122.0079.2.095	1616	3390.92		522,62
40.01-20.606.0143.1.137	1620	4490.52		187.700,00
40.01-20.608.0135.1.130	1626	4490.51		20.900,00
40.01-20.608.0135.1.132	1627	4490.52		1.795,00
40.01-20.608.0135.2.021	1630	3390.32		1.089,00
40.01-20.608.0135.2.092	1634	3390.39		20.000,00
40.01-20.608.0135.2.092	1635	3390.39		331.000,00
40.01-20.608.0135.2.119	1636	3390.30		50.402,00
40.01-20.608.0136.2.148	1644	3390.39		51.792,30
40.01-20.608.0136.2.159	1645	3390.39		214,03
40.01-20.608.0136.2.357	1646	3390.39		1.095,00
FMAS				
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39	48.236,49	
35.01-08.241.0093.2.292	1164	3390.48	364.900,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1169	3390.48	87.500,00	
35.01-08.243.0093.2.294	1175	3390.48	199.500,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1178	3390.32	399.400,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1181	3390.48	155.000,00	
35.01-08.244.0093.2.297	1206	3390.48	488.300,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		26,00
35.01-08.122.0079.2.288	1149	3190.92		713,73
35.01-08.122.0079.2.288	1152	3190.96		1.000,00
35.01-08.122.0079.2.288	1160	3390.40		360,00
35.01-08.122.0079.2.288	1161	3390.92		205,63
35.01-08.244.0088.2.284	1182	3390.92		420,00
35.01-08.244.0088.2.285	1192	3390.39		1.271,80
35.01-08.244.0094.2.298	1218	3390.39		2.356,01
TOTAL			3.222.942,49	3.222.942,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.533 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.266/2022 de 08 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.166.354,62 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de dezembro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	2181	3350.39	20.938,42
36.01-10.302.0120.2.083	2182	3350.39	180.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	2183	3350.39	31.865,00
36.01-10.302.0120.2.083	2184	3350.39	54.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	2185	3350.39	53.120,00
36.01-10.302.0120.2.083	2186	3350.39	119.221,29
36.01-10.302.0120.2.083	2187	3350.39	68.200,00
36.01-10.302.0120.2.083	2188	3350.39	300.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	2189	3350.39	313.453,98
36.01-10.302.0120.2.083	2190	3350.39	13.700,00
36.01-10.302.0120.2.083	2191	3350.39	141.409,37
36.01-10.302.0120.2.083	2192	3350.39	23.415,56
36.01-10.302.0120.2.083	2193	3350.39	26.531,00
36.01-10.302.0120.2.083	2194	3350.39	283.500,00
36.01-10.302.0120.2.083	2195	3350.39	124.500,00
36.01-10.302.0120.2.083	2196	3350.39	112.500,00
36.01-10.302.0120.1.051	2197	4490.52	200.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	2198	3390.30	100.000,00
TOTAL			2.166.354,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicado de Convocação para Audiência Pública – LOA 2023

Em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, convida os cidadãos Quissamaenses a participar da Audiência Pública para ampliação do debate que discutirá o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2023.

A audiência será realizada de forma presencial no dia 14/12/2022 (quarta-feira), a partir das 14 h, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado na Rua Conde de Araruama, nº 425, Bairro - Centro, Quissamã/RJ.

Quissamã, 08 de Dezembro de 2022.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.266 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.166.354,62.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.166.354,62 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de dezembro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	2181	3350.39	20.938,42
36.01-10.302.0120.2.083	2182	3350.39	180.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	2183	3350.39	31.865,00
36.01-10.302.0120.2.083	2184	3350.39	54.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	2185	3350.39	53.120,00
36.01-10.302.0120.2.083	2186	3350.39	119.221,29
36.01-10.302.0120.2.083	2187	3350.39	68.200,00
36.01-10.302.0120.2.083	2188	3350.39	300.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	2189	3350.39	313.453,98
36.01-10.302.0120.2.083	2190	3350.39	13.700,00
36.01-10.302.0120.2.083	2191	3350.39	141.409,37
36.01-10.302.0120.2.083	2192	3350.39	23.415,56
36.01-10.302.0120.2.083	2193	3350.39	26.531,00
36.01-10.302.0120.2.083	2194	3350.39	283.500,00
36.01-10.302.0120.2.083	2195	3350.39	124.500,00
36.01-10.302.0120.2.083	2196	3350.39	112.500,00
36.01-10.302.0120.1.051	2197	4490.52	200.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	2198	3390.30	100.000,00
TOTAL			2.166.354,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.267 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.222.942,49.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.222.942,49 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de dezembro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
CÓDIGOS	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01-15.452.0100.2.081	1555	3390.39	1.480.106,00	
18.01-06.122.0079.1.051	106	4490.52		96.753,89
18.01-06.122.0079.2.095	116	3390.30		6.602,83
18.01-06.122.0079.2.095	117	3390.36		2.506,60
18.01-06.122.0079.2.095	119	3390.40		11.679,32
18.01-06.122.0079.2.095	120	3390.92		378,17
18.01-06.181.0106.2.309	145	3390.39		112.891,87
19.01-26.122.0079.2.095	160	3390.14		50.000,00
28.01-99.999.0079.9.999	448	9999.99		1.742.836,49
34.01-08.122.0079.2.306	1126	3390.39		1.000,00
34.01-08.122.0079.2.307	1130	3390.36		382,52
29.01-04.695.0110.1.071	2100	4490.52		250.000,00
40.01-20.122.0079.2.036	1601	3390.14		85,00
40.01-20.122.0079.2.095	1614	3390.39		274.962,68
40.01-20.122.0079.2.095	1616	3390.92		522,62
40.01-20.606.0143.1.137	1620	4490.52		187.700,00
40.01-20.608.0135.1.130	1626	4490.51		20.900,00
40.01-20.608.0135.1.132	1627	4490.52		1.795,00
40.01-20.608.0135.2.021	1630	3390.32		1.089,00
40.01-20.608.0135.2.092	1634	3390.39		20.000,00
40.01-20.608.0135.2.092	1635	3390.39		331.000,00
40.01-20.608.0135.2.119	1636	3390.30		50.402,00
40.01-20.608.0136.2.148	1644	3390.39		51.792,30
40.01-20.608.0136.2.159	1645	3390.39		214,03
40.01-20.608.0136.2.357	1646	3390.39		1.095,00
FMS				
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39	48.236,49	
35.01-08.241.0093.2.292	1164	3390.48	364.900,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1169	3390.48	87.500,00	
35.01-08.243.0093.2.294	1175	3390.48	199.500,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1178	3390.32	399.400,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1181	3390.48	155.000,00	
35.01-08.244.0093.2.297	1206	3390.48	488.300,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		26,00
35.01-08.122.0079.2.288	1149	3190.92		713,73
35.01-08.122.0079.2.288	1152	3190.96		1.000,00
35.01-08.122.0079.2.288	1160	3390.40		360,00
35.01-08.122.0079.2.288	1161	3390.92		205,63
35.01-08.244.0088.2.284	1182	3390.92		420,00
35.01-08.244.0088.2.285	1192	3390.39		1.271,80
35.01-08.244.0094.2.298	1218	3390.39		2.356,01
TOTAL			3.222.942,49	3.222.942,49